

9
C. Silva

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 13/2018

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ACADEMIA ARTÍSTICA DO MUNICÍPIO DE TÁBUA”

CONSULTA PRÉVIA N.º 01-S/2018

(alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31/01)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: **Mário de Almeida Loureiro**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: Pedro Miguel Morais Carvalho, contribuinte número 207 732 507

Residência: Avenida Vasco da Gama, n.º 4, 1.º direito, 3440-326 Santa Comba Dão;

E-mail: pedrocarvalho.scd@gmail.com; Telemóvel: 964 206 395;

Habilitação: Cartão de cidadão n.º 11551400 válido até 17/12/2019.

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31/0, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a **prestação de serviços no âmbito da Academia Artística do Município de Tábua**; (classificação CPV, com o objeto principal: 80000000-4), no âmbito do procedimento de consulta prévia n.º 01-S/2018, de acordo com as características e quantidades constantes do caderno de encargos, que fazem parte integrante deste contrato.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta euros)**, isento de IVA, o que perfaz um **valor mensal de € 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta euros)**;
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 12.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo de prestação do serviço**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, o prestador do serviço obriga-se a concluir a execução do contrato no prazo de 36 meses, a contar da data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Código económico: 01 02 02 02 25 99;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 19514;
3. No presente contrato há repartição plurianual de encargos, de acordo com as verbas comprometidas e inscritas na proposta de adjudicação aprovada.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 26 de fevereiro de 2018;

Oitava: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato o Vereador da Câmara Municipal de Tábua, Dr. António Manuel Fonseca Oliveira.

Nona: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia do cartão de cidadão;
- b. Fotocópia da consulta à página do portal da Autoridade Tributária, que comprova a atividade exercida pelo prestador de serviços;

Qual

- c. Fotocópia da declaração emitida em 27/02/2018, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- d. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Santa Comba Dão, emitida em 27/02/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- e. Fotocópia da consulta à página da Segurança Social Direta do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, efetuada em 28/02/2018, que comprova que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- f. Fotocópia do certificado de registo criminal;
- g. Fotocópia das informações n.º 009/2018, 22/2018 e 15/2018;
- h. Fotocópia do Relatório Preliminar e do Relatório Final;
- i. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- j. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 09/02/2018, relativo à decisão de contratar, autorização de despesa e respetiva abertura do procedimento.

Décima-primeira: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 28 de fevereiro de 2018.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,

